EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2021 C/C LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que diversos Entes e Órgãos vem realizando Processos Seletivos Simplificados, sem a aplicação de prova objetiva, com o fito de evitar aglomerações em locais de prova, salvaguardando a saúde dos candidatos;

O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 27.174.119/0001-37, com sede a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, n° 50, Centro, Prefeitura Municipal, CEP: 29.400-000, por seu representante legal, Excelentíssimo Prefeito Municipal **PETER NOGUEIRA DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Complementar Municipal nº 003/2021 c/c Lei Municipal nº 1.725/2008 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 IX da Constituição Federal/88. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação para o Município de Mimoso do Sul - ES, terão suas relações de trabalho regidas por contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sob o regime administrativo.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Comissão nomeada nos termos da **Portaria nº. 0260/2021**, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de junho de 2021.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de formação de CR – Cadastro de

Reservas para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público e será realizado em **duas etapas**, sendo: **Realização/confirmação da inscrição e Prova de Títulos.**

1.2.1. A etapa de **Realização/confirmação** da inscrição, de caráter eliminatório, deverá ser realizada em conformidade com o previsto no item 2 deste Edital.

1.2.2. A etapa referente a Prova de Títulos, de caráter classificatório, e constará com a participação exclusiva dos candidatos que tiveram sua inscrição confirmada, que será realizada em conformidade com o previsto no item 6 deste Edital.

1.2. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações https://mimosodosul.es.gov.br/Home/ ou através do link https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=5 .

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

1.4. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.

1.5. As publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, em seus órgãos oficiais de publicação.

1.6. Toda e qualquer solicitação de informação ou demanda referente às etapas do processo seletivo deverá ser feita através do telefone (28) 3555-1367 de segunda a sexta-feira, de 07h às 11h e de 12h às 16 horas ou pelo e-mail: administracao@mimosodosul.es.gov.br.

1.8 Cargos de Nível de Escolaridade de Ensino Fundamental:

Cód. do Cargo	NOMENCLATURA	C/H*	VENC. (R$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
1.	Coveiro	40h	R$ 1.100,00	CR**	Ensino Fundamental Incompleto.
2.	Mecânico	40h	R$ 1.401,02	CR	Ensino Fundamental Incompleto.
3.	Merendeira	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
4.	Motorista – CNH Categoria B	40h	R$ 1.110,38	CR	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria B;
5.	Motorista – CNH Categoria D	40h	R$ 1.110,38	CR	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria D;
6.	Motorista – CNH Categoria D – Curso de Socorrista	40h	R$ 1.110,38	CR	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria D; Curso de Socorrista;
7.	Motorista – CNH Categoria D – Curso de Transporte Escolar	40h	R$ 1.110,38	CR	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria D; Curso de Transporte Escolar;
8.	Operador de Máquinas – Escavadeira Hidráulica	40h	R$ 1.401,02	CR	Ensino Fundamental Completo; Curso de Operador de Máquinas Pesadas;

Cód. do Cargo	NOMENCLATURA	C/H*	VENC. (R$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
9.	Operador de Máquinas – Pá carregadeira	40h	R$ 1.401,02	CR	Ensino Fundamental Completo; Curso de Operador de Máquinas Pesadas;
10.	Operador de Máquinas - Retroescavadeira	40h	R$ 1.401,02	CR	Ensino Fundamental Completo; Curso de Operador de Máquinas Pesadas;
11.	Operador de Máquinas – Rolo Compactador	40h	R$ 1.401,02	CR	Ensino Fundamental Completo; Curso de Operador de Máquinas Pesadas;
12.	Operador de Máquinas – Trator Agrícola	40h	R$ 1.401,02	CR	Ensino Fundamental Completo; Curso de Operador de Máquinas Pesadas;
13.	Operador de Máquinas -Motoniveladora	40h	R$ 1.401,02	CR	Ensino Fundamental Completo; Curso de Operador de Máquinas Pesadas;
14.	Pedreiro	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Incompleto;
15.	Servente (Conceição do Muqui)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
16.	Servente (Ponte do Itabapoana)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
17.	Servente (Santo Antônio do Muqui)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
18.	Servente (São José das Torres)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
19.	Servente (São Pedro do Itabapoana)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
20.	Servente (Sede)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
21.	Trabalhador Braçal (Conceição do Muqui)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
22.	Trabalhador Braçal (Ponte do Itabapoana)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
23.	Trabalhador Braçal (Santo Antônio do Muqui)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
24.	Trabalhador Braçal (São José das Torres)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
25.	Trabalhador Braçal (São Pedro do Itabapoana)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.
26.	Trabalhador Braçal (sede)	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Fundamental Completo.

C/H* - Carga horária semanal.
CR – Cadastro de Reserva.**

1.9 Cargos de Nível de Escolaridade de Ensino Médio e Técnico:

Cód. do Cargo	NOMENCLATURA	C/H*	VENC. (R$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
27.	Atendente de Consultório Médico	40h	R$ 1.100,00	CR**	Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básica.
28.	Atendente de Consultório Odontológico	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básica.
29.	Auxiliar de Escriturário	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básica
30.	Auxiliar de Farmácia	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Médio Completo.
31.	Auxiliar de Secretaria Escolar	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básica

Cód. do Cargo	NOMENCLATURA	C/H*	VENC. (R$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
32.	Cuidador Social***	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Cuidador.
33.	Eletricista	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Eletricista ministrado por Órgão qualificado.
34.	Técnico Agrícola/Agropecuário	30h	R$ 1. 792,98	CR	Curso Completo de Técnico Agrícola/ Agropecuário em Nível Médio; Habilitação Legal para o exercício da Profissão (CREA);
35.	Técnico de Segurança do Trabalho	30h	R$ 1.700,00	CR	Curso Técnico de Segurança do Trabalho, em nível médio, com o devido registro no Ministério do Trabalho e Emprego.
36.	Técnico em Contabilidade	40h	R$ 1.792,98	CR	Diploma ou certificado de habilitação de técnico de nível médio em Contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, secretarias ou conselhos estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe, como técnico.
37.	Técnico em Enfermagem	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Médio Completo; Curso completo de Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Classe (COREN)
38.	Técnico em Informática	40h	R$ 1.100,00	CR	Nível Técnico; Curso Completo de Técnico em Informática.
39.	Técnico em Laboratório	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Médio Completo; Curso Técnico Profissionalizante em Análise Clínica e Afins.
40.	Vigia	40h	R$ 1.100,00	CR	Ensino Médio Completo, Curso Completo de Vigilante (Atualizado).

C/H* - Carga horária semanal.
CR – Cadastro de Reserva.**
***** Contratação sujeita à aprovação da etapa Entrevista prevista no Item 10 do presente Edital.**

1.10. Cargos de Nível de Escolaridade de Ensino Superior:

Cód. do Cargo	NOMENCLATURA	C/H*	VENC. (R$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
41.	Advogado de Programas Sociais da SEMADES	20h	R$ 2.000,00	CR**	Curso Superior Completo; Registro na OAB.
42.	Assistente Social – Secretaria Municipal de Saúde	30h	R$ 1.620,00	CR	Curso Superior Completo; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRESS).
43.	Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	30h	R$ 1.620,00	CR	Curso Superior Completo; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRESS).

Cód. do Cargo	NOMENCLATURA	C/H*	VENC. (R$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
44.	Enfermeiro	40h	R$ 2.000,00	CR	Curso Superior em Enfermagem; Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN).
45.	Farmacêutico	20h	R$ 2.311,61	CR	Curso Superior em Farmácia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRF).
46.	Fisioterapeuta	20h	R$ 1.100,00	CR	Curso Superior em Fisioterapia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CREFITO).
47.	Fonoaudiólogo	20h	R$ 1.100,00	CR	Curso Superior em Fonoaudiologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CREFONO).
48.	Médico da ESF	40h	R$ 7.000,00	CR	Curso Superior Completo em Medicina; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM)
49.	Médico de Especialidade	20h	R$ 4.000,00	CR	Curso Superior Completo em Medicina; Curso de Especialização Completo em área cuja convocação será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).
50.	Médico de Especialidade - Ginecologista	20h	R$ 4.000,00	CR	Curso Superior Completo em Medicina; Curso de Especialização Completo em Ginecologia E/OU Certificado de Residência Médica Completo na área de Ginecologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).
51.	Médico de Especialidade - Oftalmologista	20h	R$ 4.000,00	CR	Curso Superior Completo em Medicina; Curso de Especialização Completo em Oftalmologia E/OU Certificado de Residência Médica completa na área de Oftalmologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).
52.	Médico de Especialidade - Pediatra	20h	R$ 4.000,00	CR	Curso Superior Completo em Medicina; Curso de Especialização Completo em

Cód. do Cargo	NOMENCLATURA	C/H*	VENC. (R$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
					Pediatria E/OU Certificado de Residência Médica completa na área de Pediatria; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).
53.	Médico Psiquiatra	20h	R$ 4.000,00	CR	Curso Superior Completo em Medicina; Certificado de Residência Médica completa na área de Psiquiatria OU Curso de Especialização / Pós-Graduação na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).
54.	Médico Veterinário	20h	R$ 2.311,61	CR	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRMV).
55.	Nutricionista	30h	R$ 1.620,00	CR	Curso Superior em Nutrição; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRN).
56.	Nutricionista da SEME	30h	R$ 1.620,00	CR	Curso Superior em Nutrição; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRN).
57.	Odontólogo da ESF	40h	R$ 2.000,00	CR	Curso Superior em Odontologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRO).
58.	Pedagogo da SEMADES	30h	R$ 1.748,70	CR	Curso Superior em Pedagogia.
59.	Psicólogo – Secretaria Municipal de Saúde	30h	R$ 1.620,00	CR	Curso Superior em Psicologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRP).
60.	Psicólogo – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	30h	R$ 1.620,00	CR	Curso Superior em Psicologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRP).
61.	Psicólogo da SEME	30h	R$ 1.620,00	CR	Curso Superior em Psicologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRP).
62.	Médico do Trabalho	20h	R$ 4.000,00	CR	Curso Superior Completo em Medicina; Curso de Especialização/ Pós-Graduação na área de Medicina do Trabalho; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).

Cód. do Cargo	NOMENCLATURA	C/H*	VENC. (R$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
63.	Contador	30h	R$ 2.311,61	CR	Curso superior em Ciências Contábeis; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRC).

C/H* - Carga horária semanal.
CR – Cadastro de Reserva.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, devendo o candidato acessar o site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=5, no período de **0h01min do dia 06 de julho 2021 às 23h59min do dia 12 de julho**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo seletivo.

2.3. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=5 e, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.

2.4. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.5. O vencimento do boleto para pagamento das inscrições, para validar a inscrição do candidato, será até o **dia 13 de julho de 2021**.

2.6. O valor da Taxa de Inscrição constante deste Edital será de **R$ 15,00 (quinze reais).**

2.7. O boleto bancário, **com vencimento para o dia 13 de julho de 2021**, estará disponível o site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=5, onde deverá ser gerado pelo candidato**.**

2.8. As inscrições efetuadas exclusivamente via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.9. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 13 de julho de 2021, **não** serão aceitas;

2.10. O Município de Mimoso do Sul - ES, bem como a empresa Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia - IDESG não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de

ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.11. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente, bem como, indicar o cargo e o local para o qual pretende concorrer. **O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.**

2.12. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.14. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.16. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes. Para tanto, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição para cada cargo que deseja pleitear.

2.17. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.18. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.19. A etapa da **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório,** constará com a participação exclusiva dos candidatos que tiveram sua inscrição confirmada após a publicação do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO** da inscrição, que será estimado para às 16h00min do dia **15 de julho de 2021**.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O pedido de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição para o processo seletivo ora divulgado poderá ser solicitado **para somente 01 (um) cargo**, devendo o candidato comprovadamente de baixa renda pelo Decreto Presidencial n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:

a) Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), de que trata o Decreto Presidencial n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, **e**

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Presidencial n.º 6.135, de 2007.

3.2. O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para **mais de 01 (um) cargo**, terá todas suas solicitações de isenções **indeferidas**.

3.3. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item 4.1, deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento de Isenção no período de **06 e 07 de julho de 2021,** durante a realização de sua inscrição, por meio do “botão de

inscrição", no qual deverá indicar corretamente o **Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b".

3.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos dados informados, sob as penas da lei, cabendo ao Munícipio, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.

3.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

3.6. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC, sendo que para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6593/2008, é necessário:

a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;

b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;

c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);

d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;

e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;

f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

3.7. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente Edital.

3.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).

3.9. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado a partir das 17 horas do dia **08 de julho de 2021**, no site https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=5,

3.10. O candidato disporá, unicamente, de **01 (um) dia** para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=5, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado de 0h01min às 23h59min do dia **09 de julho de 2021**, considerando-se o horário de Brasília-DF.

3.11. O julgamento dos recursos de solicitações de isenção de taxa de inscrição e o resultado final dos pedidos de isenção serão divulgados no dia **10 de julho de 2021** pela internet, no site https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=5.

3.12. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado **INDEFERIDO** deverão observar os seguintes procedimentos: Realizar novamente o processo de inscrição para o cargo desejado no site

https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=5, no período de **11 de julho de 2021 e 12 de julho de 2021**, e efetuar o pagamento até a data prevista neste Edital.

3.13. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior não será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. As pessoas portadoras de deficiência (PcD) que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

4.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

4.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.5. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de seleção exigidos para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.6. As pessoas portadoras de deficiência (PcD), após a realização da sua inscrição, deverão anexar via sistema disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=5, até o dia **12 de julho de 2021**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa

da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD.

4.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes último

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio da avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, considerando os requisitos e os critérios de pontuação definidos no **Anexo I** deste Edital.

5.1. Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos obrigatórios.

5.2. Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

a) maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo I;

b) maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo I;

c) maior idade, considerando-se horário, dia, mês e ano de nascimento.

5.3. O Município de Mimoso do Sul – ES divulgará lista de classificação dos candidatos no site https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=5 e no Diário Oficial do Município.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)

6.1. A etapa da **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório**,** será realizada no período de **16 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021,** e contará com a participação exclusiva dos candidatos que tiveram sua inscrição confirmada através do EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2, no dia **15 de julho de 2021**.

6.2. Todos os documentos referentes à prova de títulos deverão ser informados **obrigatoriamente** pelo candidato através do "**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS"** (**formulário *online***) que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, https://mimosodosul.es.gov.br/Home/,

através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2, no período de **período de 16 de julho 2021 a 20 de julho de 2021.**

6.3. Para ter acesso ao formulário, o candidato deverá clicar no "botão" **Formulário *de Avaliação de Títulos"*** e preenchê-lo **corretamente** especificando os títulos e experiência profissional que possui, observado disposto no **ANEXO I** - quadro de títulos para todos os cargos, bem como demais orientações contidas neste Edital.

6.4. As informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição para efeitos de classificação deverão ser comprovadas pelo mesmo quando convocado pelo Município de Mimoso do Sul – ES para a comprovação e a contratação.

6.5. Toda convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no endereço eletrônico https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, através do Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de classificação.

6.6. Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no item 6 e Anexo I do presente Edital.

6.7. Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida **na área do cargo pleiteado**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

6.8. Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão do curso de nível superior, quando exigido como requisito.

6.9. Para comprovação do exercício de atividade profissional não será considerada sobreposição de tempo.

6.10. Estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional.

6.11. A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para fins de requisitos e de pontuação (Anexo I) se dará por meio de:

I - EM ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável do Órgão/Entidade em que prestou serviço, contendo a indicação do cargo que comprove a experiência específica, em consonância com o Anexos I.

II - EM INSTITUIÇÃO PRIVADA: Declaração contendo a indicação da ocupação/cargo que comprove a experiência específica, em consonância com o Anexos I, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

III - COMO AUTÔNOMO EM ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; e

b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, em consonância com o Anexos I, emitida pela autoridade responsável pela contratação ou o prestador de serviço.

6.12. Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou assinadas por certificado digital ICP-Brasil.

6.13. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração especificada no item 6.11 – inciso I, II ou III, o atesto de continuidade do contrato.

6.14. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

6.15. A comprovação do curso de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ANEXO I), se dará por meio de:

I – CERTIFICAÇÕES

a) Certificado nas áreas solicitadas conforme perfis (Anexo I), contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização, carga horária e conteúdo programático), CNPJ da Instituição de Ensino/Empresa devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado.

II – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

a) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu*" conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo I), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Mestrado conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo I). Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de ata de defesa e aprovação de dissertação, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Doutorado conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo I). Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de ata de defesa e aprovação de tese, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

6.16. Certidões ou declarações somente serão aceitas se emitidas há até 12 (doze) meses contados da publicação deste Edital.

6.17. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

6.18. Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

6.19. O candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

6.20. Na hipótese da não comprovação do(s) requisito(s) obrigatório(s) para contratação na função, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

6.21. Na hipótese da não comprovação das informações declaradas para contratação na função, o candidato será automaticamente **reclassificado** do Processo Seletivo Simplificado, suprimindo-se titulação não comprovada.

6.22. Após análise da comprovação de títulos e das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.23. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da convocação não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado.

6.24. Os documentos apresentados como pré-requisito não serão computados como título.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO (RECURSO)

7.1. Os pedidos de reconsideração acerca do resultado da Classificação Preliminar deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no **prazo de 2 (dois) dias** a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado, através do sistema contratado (https://idesg.org.br/index.html).

7.2. Os pedidos de reconsideração serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão ou recursos da decisão proferida em sede de pedido de reconsideração.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;

c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga e comprovar todas as informações declaradas na seleção, quando da contratação;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;

f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.

8.2. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.3. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original, ou de consulta extraída de órgãos competentes para emissão, quando for o caso, dos seguintes documentos e dados pessoais:

a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
h) Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
i) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo I deste Edital;
j) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;
k) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico https://www.gov.br/esocial/pt-br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);
l) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa e https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm);
m) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (https://www.tre-es.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais e https://www.tre-es.jus.br/);
n) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (https://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/inicial.asp);
o) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm – escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez);

8.4. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos Incisos XVI

e XVII e §10 "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração" (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) do Art. 37, da Constituição Federal de 1988.

8.5. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a não percepção de proventos de aposentadoria em cargos públicos não acumuláveis.

8.6. Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato no prazo estipulado pelo Município de Mimoso do Sul – ES na convocação, o candidato será automaticamente **eliminado** no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Caso o candidato não queira formalizar o contrato no momento em que for convocado, e não queira ser eliminado pelo não comparecimento no prazo, terá a opção de requerer ao Município de Mimoso do Sul – ES seu REPOSICIONAMENTO mediante documento a ser disponibilizado pelo Município de Mimoso do Sul – ES, passando para o final da lista de classificados.

8.8. Caso o candidato firme contrato e não assuma exercício imediato contado da data de assinatura do contrato, o contrato será rescindido automaticamente, sem direito ao candidato de requerer seu reposicionamento.

8.9. O contrato de prestação de serviço será firmado pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.725/2008.

8.10. Não ter sido demitido do serviço público em qualquer esfera com impedimento de exercer função pública.

8.11. Em virtude da Pandemia de COVID-19, apresentar laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA n° 50, alterada pela Portaria SESA n° 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho, acompanhado de autodeclaração de saúde, conforme **Anexo III** deste edital.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1. A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas situações constantes no art. 12 da Lei Municipal nº 1.725/2008, bem como:

a) por conveniência do Município de Mimoso do Sul – ES;

b) pela extinção ou conclusão do(s) projeto(s);

c) Quando ocorrer atingimento dos índices de pessoal previstos na LRF (Lei nº 101/2000), cujos cortes

se iniciarão pelos candidatos em pior classificação nos cargos que a Administração julgar menos essenciais ou que não impliquem na perda dos programas/convênios/recursos por desrespeito à equipe mínima.

10. DA ENTREVISTA

10.1. Objetivando avaliar o perfil psicológico e aptidões para o exercício do cargo de **Cuidador Social** (apenas), será realizada entrevista pessoal com os candidatos convocados para contratação, de **caráter eliminatório**.

10.2. A entrevista pessoal ocorrerá em data a ser estabelecida e previamente publicada em Edital de Convocação.

10.3. As entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada a Rua Presidente Vargas, n° 29, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29400-000, em cima da Agência do Banco do Brasil, onde haverá profissional habilitado e um representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

10.5. Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 10.2, acarretará sua automática **eliminação**.

10.6. O Cuidador Social poderá desenvolver sua jornada de trabalho em forma de escala/plantão, inclusive em turno noturno, conforme conveniência da Administração Pública Municipal, onde a recusa do candidato em desenvolver a atividade laboral nos moldes definidos Administração Pública Municipal poderá ensejar em rescisão contratual.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Município e disponibilizada no site do instituto contratado pela locação do sistema do Processo Seletivo Simplificado https://idesg.org.br/index.html e no site https://mimosodosul.es.gov.br/Home/.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3. A Comissão do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

12.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **02 (dois) anos**, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES.

12.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Mesmo a superveniente existência de vagas, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

12.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº. 0260/2021.

12.7. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

12.8. Os candidatos que forem contratados para exercer suas atividades em programas do Governo Federal, custeados com recursos vinculados, deverão submeter-se ao controle de frequência mediante ponto eletrônico, em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público Federal. Eventual descumprimento do controle de frequência através de ponto eletrônico ensejará em rescisão contratual por justa causa.

12.9. Nas demais Secretarias Municipais o controle de frequência de dará por livro de ponto, acompanhada pelos gestores das respectivas pastas, ou outra forma a ser estabelecida pela Administração Pública Municipal.

12.10. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no site oficial: https://mimosodosul.es.gov.br/Home/, do Município de Mimoso do Sul – ES, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

12.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e as Secretarias Municipais, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo site oficial: https://mimosodosul.es.gov.br/Home/ , do Município de Mimoso do Sul – ES.

12.12. No ato da convocação somente será acatada declaração de conclusão de curso de graduação que conste a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar, para os candidatos que concluíram a graduação e colaram grau a menos de seis meses (180 dias), devendo o mesmo, após este período, caso contratado, apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul o Diploma devidamente registrado.

12.13. Os documentos admissionais listados no Item 8 e Anexo I deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul conforme os prazos estabelecidos no edital de convocação. Não serão aceitas, em hipótese nenhuma, cópias simples de documentos que não estejam acompanhadas dos documentos originais para conferência do referido Departamento.

12.14. As Secretarias Municipais farão avaliações periódicas dos contratados, nas quais serão avaliados

quesitos como: desempenho, assiduidade e pontualidade inerentes ao cargo, e informarão ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul para os registros devidos.

12.15. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação realizada pela respectiva Secretaria Municipal, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado.

12.16. Caberá às Secretarias Municipais, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

12.17. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.18. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

12.19. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Mimoso do Sul – ES será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mimoso do Sul – ES, 05 de julho de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Leila da Silva Braga
Presidente da Comissão

Renato Rodrigues de Carvalho
Membro da Comissão

Angelo Marcio Bernardes
Membro da Comissão

Ana Lucia Boscardini
Membro da Comissão

Dra. Grasiele Cordeiro Vilela Puppim
Representante da OAB/ES

ANEXO I

QUADRO DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

Alinea	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
A	**Doutorado**, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que **relacionada à área do cargo pretendido**.	15,0	15,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
B	**Mestrado**, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que **relacionada à área do cargo pretendido**.	10,0	10,0	
C	**Pós Graduação Latu Sensu** (especialização) **relacionada à área do cargo pretendido**, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	3,5	7,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
D	**Curso superior** Completo.	10,0	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
E	**Tempo de serviço** relacionado à área do cargo pretendido.	1,0 ponto por **mês** comprovado, limitado a 03 (três) anos	36,0	Documento comprobatório expedido por órgão competente, em papel timbrado ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, observados os requisitos constantes no Item 6.
F	**Curso** de aperfeiçoamento **relacionado à área do cargo pretendido**.	0,5 pontos para cada 40horas comprovada	5,0	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devidamente registrados, tendo o mesmo sido realizado nos **últimos 05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão, observados os requisitos constantes no Item 6.

Obs.: Os pré-requisitos para o cargo pleiteado **NÃO** serão computados como título.

Obs.: Não haverá fracionamento de carga horária em certificados de cursos de aperfeiçoamento cujo valor seja superior a 40 horas.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS/PRAZOS	PROCEDIMENTOS
05 de julho de 2021	Publicação e divulgação do edital
06 de julho a 12 de julho de 2021	Período da inscrição
06 de julho a 13 de julho	Período para emissão da segunda via do boleto bancário.
06 de julho e 07 de julho de 2021	Período de solicitação de ISENÇÃO DE TAXA de Inscrição
08 de julho de 2021	Resultado das Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição.
09 de julho 2021	Período para Interposição de Recurso em face do Indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
10 de julho de 2021	Publicação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e Resultado Final dos pedidos de isenção.
11 de julho e 12 de julho de 2021	Período para novas inscrições para os candidatos cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido.
12 de julho 2021	Último dia para Inserção de Documentos Comprobatórios para Candidatos PcD
13 de julho de 2021	Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
15 de julho de 2021	Edital de Confirmação das inscrições
16 de julho a 20 de julho de 2021	Informação dos Títulos (formulário online)
21 de julho de 2021	Divulgação do resultado preliminar (Prova de Títulos)
22 de julho e 23 de julho de 2021	Período de Recursos
26 de julho de 2021	Classificação final após análise dos recursos e homologação dos resultados

EDITAL DE CONFIRMAÇÃO da inscrição será publicado às 16 horas do dia **15 de julho de 2021**.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR será publicado às 18 horas do dia **21 de julho de 2021.**

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF Nº. _____, residente e domiciliado(a) _____ _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que não apresento diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no art. 3º, da Portaria SESA n° 50, alterada pela Portaria SESA n° 179-R, de 11 de setembro de 2020, estando apto(a) a exercer minhas funções de forma presencial no cargo de _____, me comprometendo a obedecer todas as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho.

Mimoso do Sul – ES, _____de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Candidato